

## DECRETO Nº 104 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea "e" da Lei orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a existência de um ponto de táxi, na Avenida João Jasbick, em frente ao Prédio de UFF, 1º Distrito de Santo Antônio de Pádua;

**CONSIDERANDO** que o Serviço de Transporte, por meio de veículo com capacidade para 05 (cinco) passageiros, cuja concessão para exploração desse serviço, na localidade acima mencionada, foi concedida ao Senhor **HERMES FERREIRA FARIA**;

**CONSIDERANDO** que o Decreto 011/2013 de 22 de janeiro de 2013, autoriza a transferência de concessão a terceiros, mediante aprovação do Município e recolhimento de taxas;

**CONSIDERANDO** que o Senhor **HERMES FERREIRA FARIA** fez requerimento a esta Municipalidade, protocolado sob o nº. 5296 de 16 de setembro de 2015, solicitando a transferência para o Senhor **DIONIO BELGONE DE CAIRES**, o qual foi DEFERIDO.

## <u>**D** E C R E T A</u>:

- Art. 1° Fica **TRANSFERIDA** a concessão, no serviço de Transporte Alternativo deste Município, o veículo emplacado na Municipalidade, com capacidade para **05** (**cinco**) passageiros, na Avenida João Jasbick, em frete ao Prédio da UFF, 1° Distrito de Santo Antônio de Pádua, para o Senhor **DIONIO BELGONE DE CAIRES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n°. 032958910 IFP/RJ, CPF n°. 495.009.107-72 e da CNH n°. 00045164020, categoria **AE**, residente na Rua Antônio Francisco Eccard, 123 Bairro Glória, Santo Antônio de Pádua/RJ.
- Parágrafo 1º A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.
- Parágrafo 2º A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.
- Art. 2º Será encaminhada ao DEMUT cópia do presente Decreto para as providências legais.
- Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, *ficando revogados os benefícios concedidos* ao Senhor **HERMES FERREIRA FARIA** através dos Decretos nºs 114/2013 e 035/2014. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2015.

Josias Quintal de Oliveira Prefeito

MFA/rbv